

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **execução global (mão de obra e fornecimento de material)** dos serviços de ampliação, reforma e adequações na **EMEF Ofrásio Ribeiro de Mello**, localizada em Tope da Serra, interior do Município de Nonoai/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental para garantir a segurança, acessibilidade e o bem-estar dos alunos e servidores da EMEF Ofrásio Ribeiro de Mello, permitindo a adequação do espaço físico para instalação de refeitório e rampas de acesso.

Fundamentação da Dispensa (Licitação Deserta): A Administração realizou anteriormente a **Concorrência Pública nº 009/2025**, com o mesmo objeto e especificações. No entanto, conforme **Ata de Processo Deserto lavrada em 12/12/2025**, não foram apresentadas propostas por eventuais interessados.

Diante disso, a contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação quando não forem apresentadas propostas em licitação anterior realizada há menos de 1 (um) ano, desde que mantidas todas as condições do edital original.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, a **“execução global (mão de obra e fornecimento de material) dos serviços de ampliação, reforma e adequações na EMEF Ofrásio Ribeiro de Mello”**, conforme detalhado no Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, assegurando a maior vantagem possível à Administração Pública e observando o princípio da isonomia. Contudo, a própria Carta Magna faculta a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente, quando o interesse público assim o exigir.



A Lei nº 14.133/2021 regulamentou este dispositivo e instituiu hipóteses excepcionais de contratação direta. No presente expediente, aplica-se a hipótese de **Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea “a”**.

A fundamentação legal para esta contratação direta decorre da frustração do certame anterior, a Concorrência Pública nº 009/2025, que possuía o mesmo objeto e especificações técnicas ora pretendidos. Conforme registrado na Ata de Processo Deserto, lavrada em 12 de dezembro de 2025, não foram apresentadas propostas por interessados, caracterizando a licitação como deserta.

O dispositivo legal invocado leciona que a licitação é dispensável quando:

1. Não surgirem licitantes interessados ou não forem apresentadas propostas válidas em licitação anterior;
2. O certame tenha sido realizado há menos de 1 (um) ano;
3. Sejam mantidas todas as condições definidas no edital original.

Considerando que o presente processo mantém integralmente as condições, preços e exigências da **Concorrência Pública nº 009/2025** e que o prazo legal de um ano está plenamente respeitado, a dispensa de licitação configura-se como a via jurídica adequada e necessária para garantir a continuidade das obras na unidade escolar.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovou, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75, inciso III, alínea “a”** conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:



[...].

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; (grifou-se)

Além da previsão do contigo no **Artigo 75, III, alínea “a”, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **R. ANTONIO CERBARO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 62.395.123/0001-26, estabelecida na Rua V. Linha Favero, n.º 64, Bairro Interior, na Cidade de Nonoai/RS, CEP: 99.600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo



dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a tabela Oficial de Referência da SINAPI (**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Anexo III**).

No mais, feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do **Artigo 75, § 3º da Lei 14.133**, para obter eventuais propostas de interessados, foram apresentadas as seguintes:

R. ANTONIO CERBARO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 62.395.123/0001-26, estabelecida na Rua V. Linha Favero, n.º 64, Bairro Interior, na Cidade de Nonoai-RS, CEP 99.600-000, que apresentou o **valor global de R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais);

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

- **0404 – SECRET. EDUCAÇÃO – REC. CONVÊNIOS**
- **2015 – SALÁRIO EDUCAÇÃO**
- **449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
- **RED: 259**

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **R. ANTONIO CERBARO E CIA LTDA**, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica e de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 05 de janeiro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF sob n.º....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a **Execução Global (mão de obra e fornecimento de material)** dos serviços de ampliação, reforma e adequações na **EMEF Ofrásio Ribeiro de Mello**, localizada em Tope da Serra, interior do Município de Nonoai/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no **Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração.

Parágrafo Segundo – O prazo para execução do objeto é de 3 (três) meses, a contar da Ordem de início.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	➤ Execução Global (mão de obra e fornecimento de material) dos serviços de ampliação, reforma e adequações	Serv.		R\$	R\$



	na EMEF Ofrásio Ribeiro de Mello, localizada em Tope da Serra, interior do Município de Nonoai/RS				
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e de acordo com a execução das etapas da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da etapa emitido pelo Depto. de Engenharia do Município, de acordo com o **Cronograma Físico Financeiro**.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1º do Art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: A Empresa Contratada deverá executar os serviços conforme o **Memorial Descritivo e Projeto**, compreendendo rampa de acesso em concreto, reorganização de layout e a ampliação/reforma do refeitório, com troca de telhado, piso cerâmico e forro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **0404 – SECRET. EDUCAÇÃO – REC. CONVÊNIOS**
- **2015 – SALÁRIO EDUCAÇÃO**
- **449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
- **RED: 259**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **execução global (mão de obra e fornecimento de material)** dos serviços de ampliação, reforma e adequações na **EMEF Ofrásio Ribeiro de Mello**, localizada em Tope da Serra, interior do Município de Nonoai/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é fundamental para garantir a segurança, acessibilidade e o bem-estar dos alunos e servidores da EMEF Ofrásio Ribeiro de Mello, permitindo a adequação do espaço físico para instalação de refeitório e rampas de acesso.

2.2. **Fundamentação da Dispensa (Lição Deserta):** A Administração realizou anteriormente a **Concorrência Pública nº 009/2025**, com o mesmo objeto e especificações. No entanto, conforme **Ata de Processo Deserto lavrada em 12/12/2025**, não foram apresentadas propostas por eventuais interessados.

2.3. Diante disso, a contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação quando não forem apresentadas propostas em licitação anterior realizada há menos de 1 (um) ano, desde que mantidas todas as condições do edital original.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Empresa Contratada deverá executar os serviços conforme o Memorial Descritivo e Projeto, compreendendo rampa de acesso em concreto, reorganização de layout e a ampliação/reforma do refeitório, com troca de telhado, piso cerâmico e forro.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 54.027,97 (cinquenta e quatro mil, vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária anexa.

4.2 As propostas apresentadas serão julgadas pelo critério de menor preço global, desde que tecnicamente aceitáveis e compatíveis com a estimativa de custos da Administração.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. 5.1. O prazo para execução integral da obra será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.



5.2. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação:

- **0404 – SECRET. EDUCAÇÃO – REC. CONVÊNIOS**
- **2015 – SALÁRIO EDUCAÇÃO**
- **449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
- **RED: 259**

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e de acordo com a execução das etapas da obra, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão da etapa emitido pelo Depto. de Engenharia do Município, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e a liberação dos recursos pela Instituição Financeira ou Órgão pertinente.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica para a realizar o presente objeto e possuir profissionais legalmente habilitados para a execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs e encargos sociais/trabalhistas necessários à execução plena do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar fiscalização, proporcionar acesso às áreas de obra e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento e fiscalização administrativa da execução do contrato serão realizados por um servidor designado pela **Secretaria de Competente**, o qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, bem como pela liberação da documentação fiscal.

11.2. O fiscal da obra será designado pelo **Departamento de Engenharia do Município**.



11.3. O fiscal verificará o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção quando não atendidos os termos previstos, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.4. Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai/RS, 19 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação e Cultura





ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência GOV	PROONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL	AMPLIAÇÃO ESCOLA OFRASIO	25,14%	25,14%	0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 68 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DE REFEITORIO									
1.			RAMPA DE ACESSO E AMPLIAÇÃO DE SALA						54.027,97
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						7.293,32
1.1.1.	Composição	01	ADM LOCAL	UN	1,00	2.065,38	BDI 1	2.584,62	2.584,62
1.2.			RAMPA DE ACESSO						4.709,30
1.2.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE '5 CM'. AF_01/2024	M3	2,09	195,50	BDI 1	244,65	511,32
1.2.2.	SINAPI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	83,46	14,54	BDI 1	18,20	1.518,97
1.2.3.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,70	667,52	BDI 1	835,33	1.420,06
1.2.4.	SINAPI	99857	CÓRIMAO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO - 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019 PS	M	11,00	91,46	BDI 1	114,45	1.258,95
2.			AMPLIAÇÃO DE REFEITORIO						46.734,05
2.1.			PREPARO DO LOCAL						85,65
2.1.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	15,00	4,56	BDI 1	5,71	85,65
2.2.			REMOCÃO E DEMOLICAO						93,38
2.2.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,82	56,15	BDI 1	70,27	57,52
2.2.2.	SINAPI	97645	REMOCÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,20	24,21	BDI 1	30,30	36,36
2.3.			FUNDAGÕES						2.110,09
2.3.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAVENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	0,50	91,83	BDI 1	114,92	57,46
2.3.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	4,08	59,50	BDI 1	74,46	303,80
2.3.3.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAVENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,50	810,38	BDI 1	1.014,11	507,06
2.3.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,58	14,88	BDI 1	18,62	439,06
2.3.5.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,50	804,58	BDI 1	1.006,85	503,43
2.3.6.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAVENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,31	771,47	BDI 1	965,42	299,28
2.4.			PILARES						764,03

Nonoai/RS, 19 de dezembro de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

